



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Au Kam San

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer do Instituto de Habitação, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Au Kam San, de 28 de Agosto de 2020, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 927/E670/VI/GPAL/2020, de 7 de Setembro de 2020, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 8 de Setembro de 2020:

1. e 2. As escrituras de papel de seda ou “Sá-Chi-Kai” não constituem título bastante para comprovar a titularidade de terrenos de propriedade privada e conforme se prescreve no artigo 7.º da Lei Básica, os terrenos em causa são propriedade do Estado.

No que se refere à relação entre a construção edificada no terreno do Estado e o terreno, segundo a jurisprudência versada no Acórdão n.º 2/2013 do Tribunal de Última Instância, de 6 de Fevereiro de 2013: “Não é possível ser-se titular da propriedade de uma construção implantada num terreno, desligada da titularidade do direito de propriedade sobre o terreno, para além das excepções expressamente previstas na lei”.

A Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) salienta que, tendo em consideração a raiz histórica dos terrenos em relação aos quais os moradores invocaram a sua posse com base nas chamadas escrituras de papel de seda e com o objectivo de assegurar condições dignas e seguras de vida a quem aí reside, os utentes/ocupantes da construção em causa podem apresentar à DSSOPT o pedido de autorização para a realização de obras de manutenção e de reparação com comprovativos da residência. Estes pedidos serão analisados e apreciados, caso a caso, de modo a garantir,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務運輸局
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

譯本
Tradução

por conseguinte, as condições básicas de habitabilidade.

3. No que se refere à questão da eliminação e da fiscalização das barracas, cabe à DSSOPT, por força do Decreto-Lei n.º 6/93/M (medidas conducentes à contenção e erradicação das edificações informais, ou barracas), fiscalizar e impedir a construção de novas edificações informais.

Quanto à questão do realojamento, o Instituto de Habitação (IH) sublinha que os procedimentos de desocupação de terrenos são realizados em conformidade com as necessidades de planeamento e de desenvolvimento dos mesmos. Caso o terreno esteja relacionado com as barracas registadas no IH, a equipa de fiscalização e controlo dará início aos trabalhos de desocupação das mesmas e, se os moradores manifestarem necessidades de realojamento, o IH procederá ao devido acompanhamento, de acordo com a legislação vigente.

A Directora dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes

Chan Pou Ha

23 de 9 de 2020